



CIÊNCIAS
SOCIAIS E
POLÍTICAS

NOTA TÉCNICA

Nº 22/ 2024

Condições de trabalho e o espaço físico dos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte



Ivania Moraes Soares

N 22.



DIRETORIA GERAL

Rafael Fonseca Dayrell Farinha

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Lucas Leal Esteves

DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA

Marcelo Mendicino

CAPA

Larissa Metzker

Gustavo Ziviani

Yasmin Schiess

Seção de Criação Visual

Superintendência de Comunicação Institucional

PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

Divisão de Instrução e Pesquisa

AUTORIA

Nome da autora

Consultora Legislativa em Ciências Sociais e

Políticas

CONTATO: divcol@cmbh.mg.gov.br

URL: www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes

Conforme a Deliberação da Mesa Diretora nº 3, de 2011, compete à Divisão de Consultoria Legislativa, entre outras atividades, elaborar textos técnicos, artigos, relatórios e outras peças informativas, bem como prestar assessoramento técnico às comissões, à Mesa Diretora e aos vereadores. Todos os Estudos e Notas Técnicas são produzidos em atendimento a solicitação de vereadora, de vereador, de comissão ou da Mesa Diretora.

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial da Câmara Municipal de Belo Horizonte ou da sua Divisão de Consultoria Legislativa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

SOARES, Ivania Moraes. **Nota Técnica nº**

22/2024: Condições de trabalho e o espaço físico dos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Divisão de Consultoria Legislativa/Câmara Municipal de Belo Horizonte, junho, 2024. Disponível em:

<www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes>.

Acesso em: DD mmm. AAAA.



CIÊNCIAS
SOCIAIS E
POLÍTICAS

NOTA TÉCNICA
Nº 22/ 2043

Condições de trabalho e o espaço físico dos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte

Ivania Moraes Soares

N 22.

1. Dados da Audiência Pública

Requerimento de Comissão nº: 1043/2024

Finalidade da Audiência Pública: debater sobre as condições de trabalho e o espaço físico dos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte, bem como promover discussões sobre casos e desafios locais relacionados aos encaminhamentos dos Conselhos Tutelares às escolas municipais, centros de saúde, assistência social e também sobre Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA

Comissão Especial de Estudos: Melhoria dos Conselhos Tutelares

Autoria do requerimento: Vereadora Loíde Gonçalves

Data, horário e local: 10/06/24, às 10h, no Plenário Helvécio Arantes

2. Considerações iniciais

A Comissão Especial de Estudo para melhoria dos Conselhos Tutelares aprovou requerimentos para realizar visitas técnicas em todos os Conselhos Tutelares - CTs das nove regionais da cidade, além do local onde ocorre o Plantão dos Conselhos Tutelares - PLCT, e também no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA. A Consultoria Legislativa da Câmara esteve presente em todos os locais e elaborou relatórios técnicos das visitas.

Ressalte-se que em 2018 a consultoria legislativa da Câmara participou de visita técnica em dois CTs, conforme requerimentos à época. Nos relatórios elaborados¹ foram apontados diversos problemas que puderam ser novamente verificados, o que permite inferir que os conselhos não receberam a atenção necessária relatada a partir dos depoimentos nas citadas visitas. Grande parte dos problemas informados permanecem, alguns foram aprofundados e novos problemas surgiram. Destaque-se que o problema de ausência de recursos

¹ Os requerimentos e relatórios dessas visitas técnicas podem ser consultados em:

<https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f7662ab43550162abd0d15401ba> e <https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoVinculado?idDocumento=2c907f7662b4dd76016345ef97544d8c>.

humanos, já relatados à época permanece e pôde ser novamente constatado, o que pode ser considerado grave e constituir um grande entrave para que as conselheiras e conselheiros realizem seu trabalho a contento. Em 2019 foi criada uma Mesa de Diálogo² entre o SUAS e o Sistema de Garantia de Direitos, sendo uma de suas finalidades melhorar as relações institucionais e interinstitucionais com os conselhos. No site da PBH é possível acompanhar o calendário de reuniões da Mesa, bem como as atas das reuniões. A última ata postada é da reunião ocorrida em fevereiro deste ano. Mas, só para contribuir nesta questão, foi dito nas visitas que o protocolo de atuação definido por essa Mesa, a despeito de contar com a participação de conselheiros à época, não está suficiente para o exercício da função do Conselheiro Tutelar, necessitando portanto de revisão, sendo esta informação reiterada em todos os conselhos nas visitas recentes.

Pontua-se ainda que o gerente de acompanhamento dos CTs da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - Smasac, Roberto da Silva Araújo, esteve presente em todas as visitas, e nelas demonstrou bastante proximidade com as equipes de conselheiras e conselheiros, bem como o conhecimento das necessidades e demandas gerais de cada um deles. Inclusive, no que tange a essas demandas, foi informado por ele, que foi feito um levantamento das diversas necessidades dos CTs e todas incluídas em uma planilha que já foi encaminhada ao secretário da pasta para providências e que tais pedidos estão em análise. Os servidores dos CTs, no entanto, disseram que, além de já ter decorrido bastante tempo desse levantamento, os conselheiros e conselheiras não participam da elaboração do orçamento da área, conforme previsão legal, apontando, portanto, uma ausência de transparência do gasto da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH destinado aos CTs e como consequência tais pedidos de reforma ou de equipamentos ficam sem previsão orçamentária e assim, não se concretizam ano após ano, bem como novas demandas surgem sem que as anteriores tenham sido atendidas.

² É possível consultar sobre a criação da Mesa de Diálogo em: [Prefeitura cria Mesa de Diálogo entre Assistência Social e Sistema de Justiça \(pbh.gov.br\)](http://www.pbh.gov.br/prefeitura-cria-mesa-de-dialogo-entre-assistencia-social-e-sistema-de-justica).

Durante as visitas as equipes, geralmente as conselheiras e conselheiros, foram mostrando o espaço físico e a organização interna, como também relatando as necessidades da unidade, os problemas enfrentados no cotidiano, dentre outras questões, na presença de uma pessoa representante do CMDCA e do Roberto da Smasac. A situação dos CTs é bastante semelhante no que tange às estruturas físicas dos imóveis; falta de infraestrutura de comunicação, tais como telefone digital, recursos multimídia para realização de reunião virtual ou estudos de caso online; qualidade ruim do material de escritório; condições de trabalho das equipes com recursos humanos adequados; desafios enfrentados relativos à atuação intersetorial da política pública; realização de capacitação; relação um pouco conflituosa com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e com a própria Smasac, já que os CTs não estão a ela ou à PBH subordinados, sendo um órgão autônomo. Contudo, estas questões serão melhor pontuadas nos tópicos seguintes.

3. Os Conselhos Tutelares

Como já dito, grande parte dos problemas encontrados se repetem em todos os CTs, e ao longo do tempo. Eles serão elencados nos tópicos abaixo e representam achados comuns, com pequenas exceções ou apenas ausência de destaque durante a visita.

3.1 Estrutura física

Os CTs estão instalados em imóveis da PBH, ou em imóveis alugados, ou sendo parte de alguma regional, tal como o CT Norte, na Regional Norte. O Plantão Centralizado dos Conselheiros fica no prédio e no mesmo andar onde

funciona o CT Centro Sul. Em todos os CTs foi constatado que há uma sala para cada um dos 5 conselheiros. Há situações nas quais o imóvel atende à necessidade do CT em termos de espaços, de salas adequadas; mas há outros nos quais o espaço está bastante limitado e o mais grave é que as salas são separadas por divisórias, o que compromete de forma contundente a privacidade do atendimento devido a falta de tratamento acústico nessas divisórias, e assim possibilitando que as conversas sejam ouvidas, o que não é ideal, mesmo porque grande parte dos atendimentos que contam com informações sigilosas. Tal situação foi verificada no CT Norte e CT Oeste.

Quase todos os CTs contam com ventiladores nas salas dos conselheiros, mas em alguns foi relatado a falta de ventilação adequada, e de equipamentos de ventilação para as salas. Houve relato No CT Oeste, de ventilação totalmente inadequada e insuficiente, pois o telhado é de amianto, e as janelas frontais e traseiras do imóvel ficam sempre fechadas, ou pelo barulho excessivo do trânsito local, ou pelo odor forte de urina, já que fica próximo a um local utilizado como “banheiro” por pessoas em situação de rua. Neste CT, foi relatado inclusive que pessoas que estavam em atendimento passaram mal devido ao calor e necessitaram ser retiradas do imóvel. O único imóvel que dispõe de ar condicionado é o CT Centro-Sul, e por extensão, o Plantão dos Conselheiros, que funciona no mesmo local.

Também em quase todos os imóveis não foi verificada a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida. Por vezes, a chegada ou entrada ao CT é acessível, mas a locomoção interna ou o banheiro não são, o que compromete sobremaneira um atendimento digno para um eventual usuário que necessite desta acessibilidade.

Foi constatado nas visitas que praticamente todos os CTs não contam com estrutura lúdica apropriada ou projetada com esta finalidade, tendo alguns deles improvisado o local com objetos doados para destinar um atendimento mínimo para as crianças já que quase a totalidade dos atendimentos têm elas como público-alvo. E para além da ausência deste espaço, as conselheiras e

conselheiros também reclamaram não ter lanche, ou itens como fralda devido a constância do citado público nos equipamentos.

Também foi dito em praticamente todos os CTs que o material de limpeza, de higiene e de escritório são de péssima qualidade.

Foi também relatado em todos os CTs a falta de estrutura de comunicação adequada. Praticamente todos os CTs estão sem telefone fixo, o que também acarreta mais atendimentos presenciais. Eles não dispõem de aparelhos celulares digitais para facilitar a comunicação. Em alguns equipamentos, os próprios conselheiros cederam aparelhos celulares para uso coletivo. Ainda, sente-se a ausência de aparatos tecnológicos para realização de videochamadas para realização de estudo de caso, ou mesmo para realização de reuniões on-line, que ficaram comuns após a pandemia. Os conselheiros relatam usar seus telefones próprios para estas reuniões. Ainda em termos de comunicação, foi relatado também que o número de telegramas, que é o meio de comunicação ainda utilizado para acessar o usuário, é bastante limitado, tornando a comunicação prejudicada ou forçando o deslocamento para resolver situações que poderiam ser resolvidas com mais telegramas ou mesmo com um *smartphone*.

3.2 Recursos humanos e ausência de sistema informatizado para armazenamento de dados

Verificado em 2018 e ainda recorrente em todos os CTs, praticamente todas as equipes estão incompletas. A estrutura de pessoal considerada adequada aos CTs seria de dois técnicos-administrativos, mais dois estagiários; sendo que há orientação legal para que os primeiros sejam “servidores municipais”. Entretanto verificou-se em grande parte dos CTs que o cargo de técnico-administrativo tem sido ocupado por pessoas terceirizadas da empresa

MGS, e, como confirmado com o Roberto, todos os CTs estão apenas com uma pessoa para este cargo. Foi passada ainda a informação de que há alta rotatividade entre estes cargos e principalmente entre os estagiários. Esta ausência, somada à constante alternância das pessoas, e ainda ao grande número de usuários de cada regional, faz com que os conselheiros se ocupem de tarefas administrativas prejudicando enormemente a realização do trabalho real de conselheiro.

A precariedade do armazenamento da informação, que será melhor detalhada abaixo, tem gerado volume de trabalho, ineficiências e inseguranças. Trata-se de ineficiência pela dificuldade de acessar a informação e cruzar os dados referentes a violações. A insegurança refere-se não somente à da violação do arquivo físico, mas também à jurídica do conselheiro. Por falta de integração da informação, o conselheiro, por exemplo, sem saber, pode encaminhar a criança ou adolescente para família que tenha algum histórico de violência, sobretudo quando estiver em plantão social para toda a cidade, escala em que a falta de integração da informação é mais evidente. Ao cometer esse tipo de encaminhamento equivocado, o conselheiro pode sofrer responsabilização criminal.

O Roberto informou que assessores jurídicos estão sendo treinados para atender os CTs. Entretanto, ele afirmou que serão quatro profissionais para atender os 54 conselheiros das nove regionais, o que já se demonstra insuficiente considerando ser esta uma demanda antiga dos CTs e que se corrobora necessária dia a dia deles.

Eles apontaram também que a ausência do Sípia³, que é o sistema do governo federal para tratamento dos dados dos atendimentos. Eles alegaram

³ O Sípia é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Sípia tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor. A base do Sípia-CT é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre violação ou não atendimento aos direitos assegurados da criança e do adolescente. Disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-acesso-ao-sistema-de-informacao-para-a-infancia-e-a-adolescencia-sipia-conselho-tutelar> . Acesso em 04/06/24.

que a falta deste sistema os obriguem a preencher planilhas, tanto para controle e acompanhamento dos atendimentos, como para responder eventuais dúvidas de órgãos de proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes, como para responder ouvidoria, Câmara Municipal, e ainda para acompanhamento por parte da Smasac, acerca do trabalho desempenhado. Há estados e municípios, inclusive da RMBH, como por exemplo o município de Santa Luzia, que já utilizam o sistema. A implantação do Sapia em Belo Horizonte aparece recorrentemente no planejamento anual do CMDCA (incluindo o de 2024), mas a adoção efetiva do novo sistema ainda não aconteceu.

O não uso deste sistema, para além do trabalho operacional que acarreta, ainda causa danos no próprio acompanhamento do usuário, pois fica bem mais difícil, inseguro e moroso fazer o acompanhamento dos encaminhamentos feitos, já que tem que se localizar anotações no arquivo físico, bem como juntar as anotações feitas nas planilhas. Isto faz o atendimento do conselheiro ficar ainda mais demorado para cada usuário, e com muita probabilidade de erro. E, com tanta demanda administrativa e operacional, eles não conseguem realizar as atividades relacionadas à prevenção, que está no rol de suas competências. Eles relataram grande intensidade de trabalho em condições precárias. Além disso, afirmaram que recebem cobranças, convocações para participação de reuniões e pedidos para prestação de informações com urgência dos outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD). Em geral, se sentem sobrecarregados e com acúmulo de tarefas, gerando sobrecarga de trabalho aos conselheiros, que acumulam as funções de atendimento com tarefas administrativas, o que também os leva ao adoecimento mental. O trabalho dos conselheiros é ainda dificultado devido à insuficiência de políticas públicas nas áreas de educação, saúde e assistência social em qualidade e quantidade suficiente às demandas das famílias, como será mais detalhado no tópico abaixo.

Foi também bastante comum a reclamação da defasagem do salário de conselheiro. Eles elencaram como argumentos para solicitar a correção as condições de trabalho; as constantes pressões dos citados órgãos de proteção; os riscos à integridade física inerentes ao atendimento; o acúmulo de tarefas; a ausência de ferramentas para facilitar e dar segurança ao exercício do cargo, evitando encaminhamentos errados por informação falha; ausência de políticas articuladas para darem suporte aos encaminhamentos feitos pelos CTs, resultando no retorno dos usuários sem o atendimento em outros equipamentos das outras áreas.

3.3 Falta de intersetorialidade entre as políticas públicas

Foi também unânime a reclamação de que os conselheiros fazem encaminhamentos à Saúde, Assistência Social e à Educação, mas na maioria das medidas não são executadas. Em geral, percebem que faltam profissionais na rede de saúde, como psicólogos e neuropediatras, e vagas nas instituições de ensino. As famílias também enfrentam dificuldades em relação à educação inclusiva para filhos com deficiência. Da mesma forma, os requerimentos para inclusão das famílias nos serviços socioassistenciais são muitas vezes descumpridos. As famílias questionam a atuação do conselho tutelar, contudo, a responsabilidade de execução das medidas é da Prefeitura. Os conselheiros disseram que são também cobrados por escolas e pelos órgãos da Justiça. No entanto, afirmam que é a insuficiência de políticas públicas o que faz com que as situações de violação de direitos não sejam superadas.

Eles relataram que há muitos encaminhamentos de escolas alegando mal comportamento de crianças e adolescentes, mas que eles verificam que são indivíduos que precisam de um acompanhamento neuro-psico-pediátrico para a averiguação de eventuais transtornos. Porém fazem o encaminhamento

para os equipamentos de saúde e os usuários não são atendidos ou demoram muito. Por vezes, a escola retorna o mesmo aluno para o CT, sem que o encaminhamento anterior tenha sido cumprido. Apontaram ainda, que há grande número de crianças e adolescentes que são encaminhados ao conselho por mal comportamento na escola, mas que na avaliação deles, não estão diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista - TEA, por exemplo, e assim recebem um tratamento inadequado na escola, mas não conseguem diagnóstico pelo equipamento público de saúde, o que já constitui uma violação de direitos. Segundo os conselheiros, o SUS também não aceita, para indicar as intervenções, o diagnóstico realizado fora da rede pública. E, nesse sentido, os usuários ficam sendo jogados de um lado para outro, sem atendimento de saúde no equipamento público, e conseqüentemente sem atendimento na educação, por falta de inclusão, e então o CT constata a violação de direito, mas sem conseguir articular com as demais áreas da política.

Os conselheiros afirmaram que a situação do conselho era melhor quando a gestão da PBH operava de maneira descentralizada, por regional. Havia parcerias com muitas organizações da sociedade civil, que hoje não existem mais. Os conselheiros também apontaram a falta de instituições de ensino com tempo integral como um dificultador para que as famílias superem situações de violação de direitos. Disseram que o número de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) na regional é também insuficiente. Os usuários que procuram o CRAS geralmente enfrentam filas e precisam pegar senhas para atendimento, o que indica que a disponibilidade dos serviços é incompatível com a demanda existente.

A demora no acesso aos serviços socioassistenciais está também relacionada a uma mudança recente nos protocolos da PBH. Antes, os conselheiros podiam encaminhar as famílias diretamente ao Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); atualmente, o encaminhamento deve ser solicitado à Diretoria Regional de Assistência Social (DRAS). Muitas vezes, as famílias aguardam meses para serem incluídas nos serviços socioassistenciais. Os conselheiros afirmaram que os próprios

assistentes sociais também estão sobrecarregados e que os serviços socioassistenciais também operam com um número insuficiente de servidores para as demandas do município. Quando as famílias deixam de ser acompanhadas pelos profissionais da saúde, da assistência social ou não conseguem acesso aos serviços da educação, muitas vezes a Justiça acaba determinando a retirada da criança e do adolescente do contexto familiar. A falha do município e a insuficiência de políticas públicas acabam acarretando em revitimização da criança e do adolescente, encaminhados aos serviços de acolhimento institucional, que, da mesma forma, também operam de maneira precária. Disseram, ainda, que mesmo nos casos em que as famílias conseguem os atendimentos, dificilmente há uma transformação da sua realidade e os problemas acabam permanecendo. Questionaram a falta de busca ativa da PBH para adesão das famílias aos serviços socioassistenciais.

Portanto, o que foi apontado pelos conselheiros é que sentem uma falta muito grande da intersetorialidade das políticas, com uma área complementando outras, trabalhando em conjunto para evitar a desproteção e violação de direitos. Contudo, foi também unânime o sentimento de que esta atuação desconexa dos equipamentos não derivam dos profissionais, mas da ausência de recursos humanos na saúde, educação e assistência social.

3.4 Capacitação

Queixa comum também nas visitas foi a ausência de capacitação considerando que há conselheiros novos eleitos em dezembro último, que iniciaram suas atividades há cinco meses em vários dos CTs sem serem treinados. Eles apontaram que há a previsão dela no ECA, que há programação por parte do CMDCA, mas que ainda não tinham sido iniciadas. Os conselheiros disseram que os conselheiros antigos acabam capacitando os novos, mas que isso além de ser insuficiente, os próprios conselheiros antigos

afirmam também precisar de capacitação já que há novos entendimentos jurídicos, mudanças nas leis. Eles afirmam que por vezes eles não sabem interpretar a determinação do juiz e precisam de auxílio.

Foi relatado que o CMDCA já tinha definido, junto com conselheiros representantes das nove regionais, quais seriam os cursos de capacitação e os servidores sugeriram nomes para ministrarem os cursos. Contudo há discordância entre o CMDCA e os conselheiros, pois eles afirmam que o conselho municipal indica pessoas extremamente técnicas, que não têm a vivência na ponta, e os CTs indicam nomes de pessoas altamente experientes em termos da execução de fato, mas há a discordância entre esses dois atores e então os cursos ainda não começaram a ser dados. Foi questionada ao CMDCA a opção da PBH por realizar uma capacitação sem custos nenhum, utilizando servidores da Smasac, mas existem recursos disponíveis no orçamento no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para essa finalidade.

E, ainda no tema da capacitação, os conselheiros relataram ter expectativa de serem capacitados na temática de orçamento para desta forma participar e opinar da sua elaboração, conforme previsto no ECA. Eles alegam que o gasto com os conselhos não são apresentados e eles não desconhecem o quanto cada conselho gasta, o quanto é previsto e deste, o quanto é de fato executado. Nesse sentido, eles gostariam de incluir este tema nas capacitações para serem capazes de entender, opinar, acompanhar a execução e, se for o caso, propor mudanças no próximo ciclo orçamentário. Os conselheiros questionaram a falta de diálogo da Prefeitura, da Câmara Municipal e do CMDCA com os conselhos tutelares. Embora o ECA tenha previsão de que os conselheiros atuem como assessores nas definições do orçamento da criança e do adolescente, foi destacado que o CMDCA nunca incluiu os conselheiros em seus processos decisórios.

3.5 A imagem dos conselheiros tutelares perante a sociedade

Em todos os CTs foi reiterada a importância de se trabalhar socialmente a imagem do conselheiro pois a população tem grande rejeição aos mesmos. Eles disseram que muitas vezes esta imagem negativa decorre das próprias falas de servidores de outras áreas, em escolas, por exemplo, quando “ameaçam” levar para o CT caso o comportamento da criança ou adolescente não se altere, por exemplo.

Outro fator que é comum é a divulgação de que é o conselheiro tutelar que retira as crianças das famílias, quando na verdade ele cumpre uma decisão judicial. Ainda, a atuação deles, muitas vezes, é pautada pela ausência das outras políticas, quando, como já citado, fazem encaminhamentos e os outros equipamentos não atendem, o que faz a família retornar ao CT, talvez numa situação ainda pior.

Foi coincidente nos CTs a fala de que é preciso a realização de ampla campanha midiática e nos equipamentos públicos de outras políticas, para divulgar o papel do conselheiro tutelar, que é de garantia e proteção dos direitos da criança e do adolescente, aproximando-o da comunidade de forma que as pessoas tenham confiança neles e os vejam como responsáveis pela plena fruição de direitos por parte das famílias.

4. O Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA

Em 14 de junho de 2010 a Lei nº 9.930 estabelecia o Orçamento da Criança e do Adolescente:

(...)

Art. 1º- A Administração Municipal elaborará e publicará, em seu sítio eletrônico na internet, até o mês de março de cada ano, relatório sobre o Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA –, com o objetivo de favorecer a transparência, a fiscalização e o controle da gestão fiscal. Parágrafo único – Para os fins desta Lei, considera-se Orçamento da Criança e do Adolescente a soma dos gastos orçamentários

exclusivamente destinados às ações e aos programas direcionados para os menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º - O relatório a que se refere o caput do art. 1º desta Lei deverá conter as seguintes informações, discriminadas por unidade orçamentária, para valores em reais e metas físicas:

I – previsão e execução orçamentária do exercício anterior;

II – diferença entre a previsão e a execução orçamentária do exercício anterior, em valores absolutos e percentuais;

III – previsão orçamentária do exercício atual;

IV – diferença entre a previsão orçamentária do exercício atual e a do exercício anterior, em valores absolutos e percentuais⁴.

Como descrito no documento que explica a metodologia de elaboração do orçamento temático, o OCA agrupa um conjunto de ações e despesas destinadas à criança, selecionadas e consolidadas a partir do orçamento público ou de sua execução orçamentária. Inicialmente os gastos do município com a criança e o adolescente são identificados, apurando-se os valores previstos para estas ações gerais de proteção, educação e desenvolvimento da criança e do adolescente por meio da análise do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG de BH. Depois, é feita uma seleção direta dos programas e ações que, de alguma forma, resultam em mudanças na vida das crianças e adolescentes, em todas as áreas. Para averiguar o grau de influência dos programas na vida das crianças e adolescentes são atribuídos pesos aos recursos destinados considerando **ações exclusivas** aquelas que tenham uma influência absoluta na vida deles, e assim 100% dos recursos são contabilizados. **Ações não-exclusivas** são aquelas que melhoram a condição da família, incluindo o desenvolvimento das crianças e adolescentes, mas ainda sub-divididas em três percentuais que vão dividir o impacto na vida deles, definindo-os como i) maior, ii) médio e iii) semelhante aos dos demais grupos. O passo seguinte é identificar a alocação dessas iniciativas nos programas, ações e subações nos três grandes eixos, a saber:

⁴ LEI nº 9.930, de 14 de junho de 2010. Disponível em: <https://cmbhsildownload.cmbh.mg.gov.br/silinternet/servico/download/documentoDaNorma?idDocDaNorma=2c907f7629286aac01293c18686b00fe> . Acesso em 04/06/24

Eixo 1: Promovendo Vidas Saudáveis
Sub Eixo 1 – Saúde
Sub Eixo 2 – Saneamento
Sub Eixo 3 – Habitação
Eixo 2 – Acesso a Educação de Qualidade
Sub Eixo 1 – Educação
Sub Eixo 2 – Cultura
Sub Eixo 3 – Esporte e Lazer
Eixo 3 – Promoção de Direitos e Proteção Integral
Sub Eixo 1 – Assistência Social
Sub Eixo 2 - Direitos e Cidadania

Fonte: Feito por Gerência de Elaboração e Avaliação das Ações Governamentais.

Disponível no site da PBH⁵

Por fim, o quarto passo é realizar o lançamento dos critérios selecionados e atribuídos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF – módulo de Monitoramento do PPAG, o qual gera relatórios dos valores orçados e executados (empenhados e pagos) selecionados para cada subação, aplicando os pesos a eles atribuídos, de modo a se obter uma proporção

⁵ Disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/SUPLOR/Diretoria%20Central%20de%20Planejamento/Or%C3%A7amentos%20Tem%C3%A1ticos/Or%C3%A7amento%20da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente/Metodologia%20do%20OCA%202018.pdf>

estimada de recursos que se destina às crianças e adolescentes em cada programa⁶.

Os relatórios de execução do OCA, assim como os demais relatórios de execução podem ser consultados na página da PBH, conforme link já informado em nota de rodapé. Eles são disponibilizados quadrimestralmente e oferecem a possibilidade de acompanhamento da execução orçamentária, constituindo assim um ótimo material para o exercício da função fiscalizadora do legislativo sobre as ações do executivo no que se refere ao monitoramento do gasto público e da implementação das políticas públicas.

A planilha que demonstra os valores orçados, empenhados, liquidados e pagos. E como o relatório é quadrimestral é possível, por exemplo, acompanhar os valores que foram empenhados em um quadrimestre, mas só pagos no seguinte. Desta forma é possível acompanhar a evolução da política e o atingimento das metas e o cumprimento dos indicadores de programas e ações descritos no PPAG.

O OCA previsto para 2024 pode ser sintetizado no quadro abaixo, que apenas para demonstração, foram considerados somente os eixos e subeixos. Contudo a planilha apresenta as seguintes informações: Eixo e subeixo, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, subação, tipo e o índice considerado para medir o impacto da ação da vida das crianças e adolescentes. Assim, como já dito, é possível monitorar toda a execução e avaliar o gasto com este público-alvo nas diversas ações listadas, que refletem as políticas públicas de cada área que os afeta, direta ou indiretamente.

Ressalte-se que o site da PBH está apresentando uma inconsistência no link que disponibilizaria a planilha de execução do OCA do primeiro quadrimestre de 2024. Ao clicar na planilha está retornando os dados de execução do orçamento da pessoa idosa. Desta forma não foi possível avaliar

⁶ Esta definição e explicação está disponível no link descrito acima. O material ainda elenca algumas observações com relação aos critérios definidos em cada eixo, demonstrando os percentuais definidos em cada eixo e sub eixo no que se refere aos pesos dos percentuais das ações não-exclusivas, ou seja, os pesos objetivam avaliar o impacto da ação da vida das crianças e dos adolescentes.

a execução do período citado. Tal erro pode ser objeto de um requerimento de pedido de informação para o executivo.

EIXOS E SUB EIXOS	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Eixo 1: Promovendo Vidas Saudáveis	R\$ 1.596.155.560,50
Sub Eixo 1 – Saúde	R\$ 1.361.633.253,25
Sub Eixo 2 – Saneamento	R\$ 170.064.336,75
Sub Eixo 3 – Habitação	R\$ 64.457.970,50
Eixo 2 – Acesso a Educação de Qualidade	R\$ 3.457.346.272,50
Sub Eixo 1 – Educação	R\$ 3.425.667.179,00
Sub Eixo 2 – Cultura	R\$ 17.914.943,50
Sub Eixo 3 – Esporte e Lazer	R\$ 13.764.150,00
Eixo 3 – Promoção de Direitos e Proteção Integral	R\$ 156.519.609,05
Sub Eixo 1 – Assistência Social	R\$ 144.675.335,30
Sub Eixo 2 - Direitos e Cidadania	R\$ 11.844.273,75

Fonte: Feito por Gerência de Elaboração e Avaliação das Ações Governamentais.
Disponível no site da PBH⁷

⁷ Disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/SUPLOR/Diretoria%20Central%20de%20Planejamento/Or%C3%A7amentos%20Tem%C3%A1ticos/Or%C3%A7amento%20da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente/2024-orcamento-tematico-da-crianca-e-do-adolescente.xlsx>

5. Considerações finais

As visitas técnicas puderam constatar que todos os nove Conselhos Tutelares apresentaram algum nível de problemas de estrutura física; de alocação de pessoal, de articulação com outras políticas das áreas de saúde, educação e assistência social; de sobrecarga de trabalho dos conselheiros e ausência de capacitação. Como descrito nos tópicos e que também pode ser verificado no relatório técnico de cada visita realizada, as unidades podem ser consideradas sucateadas em termos de mobiliários, algumas até em termos do imóvel, ou de falta de espaço adequado para os atendimentos, com a privacidade exigida ou com a estrutura requerida num local que recebe inúmeras crianças todos os dias.

Para além das questões físicas, que já impactam bastante o trabalho, destaca-se as questões de falta de mão de obra para a operacionalização de tarefas administrativas para assim “liberar” os conselheiros para que possam realizar o seu trabalho, que, considerando o volume populacional das regionais, já os sobrecarrega. A falta de investimento no sistema de dados afeta sobremaneira todo o trabalho, e pode impactar negativamente na atuação correta dos conselheiros.

Verificou-se que todos os problemas relatados ao longo de todo este documento são recorrentes nestes equipamentos públicos, o que pode sinalizar um baixo investimento, não só financeiro, nas variadas políticas públicas para crianças e adolescentes. Diversos problemas e situações relatados são reincidentes, o que indica problemas sociais estruturais que transcendem a atuação dos Conselhos e o que requer políticas sociais mais abrangentes, como as de educação, saúde e as socioassistenciais.

Por fim, foi apresentado o orçamento temático e informada a possibilidade de um acompanhamento mais minucioso da execução, garantindo a qualidade do gasto público e o exercício da fiscalização.

6. Legislação Correlata

Legislação Federal:

Constituição Federal – art. 227

Lei nº 8.069/1990 - "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências." - Art. 131 a 140;

Legislação Estadual:

- Constituição do Estado de Minas Gerais - art. 222


Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – art. 177

- Lei nº 6705/1994 - "Dispõe sobre a função pública de conselheiro tutelar do Município de Belo Horizonte."

- Lei nº 8.502/2003 - "Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências."

Belo Horizonte, 06 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **IVANIA MORAES SOARES**
Data: 06/06/2024 22:56:12-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Ivania Moraes Soares

Consultora Legislativa em Ciência Sociais e Políticas

Divisão de Consultoria Legislativa
Diretoria do Processo Legislativo
Ramal 1383



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG
www.cmbh.mg.gov.br
31 3555.1100